



SOEM

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

www.ilhasolteira.sp.gov.br

Segunda-feira, 04 de abril de 2022
Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº **815**

ANO XI



www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira



www.twitter.com/pmisa_oficial

SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaçuás, 86

Editor

Claudio Lauro Garcia

Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

E-mail Oficial:

publicacaoem@ilhasolteira.sp.gov.br

Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 142/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedido a partir de 25/03/2022, Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Sueli Lopes dos Santos**, RG: 22.644.903-8 SSP/SP, lotada no cargo efetivo de **Professor Educação Infantil**, na referência **13-A2**, nos termos do art. 40, §19 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 30 de março de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra.

Rodolfo César Batista Martins

Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaçuás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 143/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedido a partir de 25/03/2022, Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Terezinha Rodrigues da Costa**, RG: 21.326.959-4 SSP/SP, lotada no cargo efetivo de **Agente de Serviços I**, na referência 03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 30 de março de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PORTARIA Nº 144/2022

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES, Prefeito de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedido a partir de 25/03/2022, Abono de Permanência ao(à) servidor(a) **Silvana Elias da Silva**, RG: 17.361.016 SSP/SP, lotada no cargo efetivo de **Professor Educação Básica I**, na referência **13-A1**, nos termos do art. 40, §19 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência.

Estância Turística de Ilha Solteira, 30 de março de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito do Município de Ilha Solteira

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra.
Rodolfo César Batista Martins
Secretário Municipal de Governo

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP
www.ilhasolteira.sp.gov.br





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de lixeiras em cantoneira, que serão instaladas em diversos pontos da cidade, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

AUTORIZAÇÃO

Otávio Augusto Giantomassi Gomes Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa ROBERSON DESOUZA VIEIRA 97339415149 – CNPJ (MF) 35.417.480/0001-75, com sede na Rua Sete Quedas, 101, Zona Sul, em Ilha Solteira/SP, CEP 15.385-000, pelo preço de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 01 de abril de 2022.

Otávio Augusto Giantomassi Gomes
Prefeito





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



Sindicância nº 001/2022

DECISÃO

Trata-se da Sindicância 001/2022 instaurada pela Portaria nº 119/2022, publicada pelo Semanário Oficial Eletrônico Municipal, edição 804, de 14 de março de 2022, tendo por objetivo apurar eventuais irregularidades nas falhas apontadas no Processo TC 6584.989.19-8, na celebração de Termos Aditivos com a empresa contratada REKINT ENGENHARIA EIRILI, para a consecução da obra de construção da praça pública no Bairro Morada do Sol, no Recanto das Águas, no Município de Ilha Solteira.

Considerando que a comissão sindicante realizou oitivas de servidores envolvidos com o processo licitatório, acompanhamento e execução de obras públicas, bem como a empresa contratada para a consecução da obra "Revitalização da praça morada do sol";

Considerando que, apesar de todas as diligências e documentos analisados não foi possível identificar descumprimento de dever funcional por parte de servidor ou conduta da empresa que tenha sido a causa para as irregularidades apontadas pelo Tribunal;

Considerando que a despeito dos termos aditivos contratuais decorrentes de ausência de condições climáticas e dificuldades na obtenção de pisos intertravados, a obra foi concluída conforme pactuado;

Considerando, por fim, a necessidade de regulamentar procedimentos para que irregularidades como as identificadas sejam evitadas ou minimizadas, determino o arquivamento do procedimento em



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira
Estado de São Paulo



epigrafe, bem como a expedição de instrução normativa que regulamente os procedimentos e condições necessários a celebração de termos aditivos, as atribuições de gestores e fiscais, e daqueles que atuam na execução do contrato.

Publique-se e intime-se.

Ilha Solteira, 04 de Abril de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
PREFEITO DE ILHA SOLTEIRA